



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: _nº 018/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2025

Objeto: Arrendamento de sistema informatizado de folha de pagamento para atender à necessidade e suas secretarias.

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais.	
Ordenadores de Despesas: Markell Monte de Melo (Secretário Municipal de Saúde). Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças).	
Processo Administrativo: n 018/2025	
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 010/2025	
Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021	
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho	
Empresa Vencedora: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.EPP	CNP Nº 73.807.711/0001-46

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Análise do Processo:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 018/2025, referente a Dispensa de Licitação N° 010/2025, para a possível realização da contratação da empresa Layout serviços de informática processamento de dados Ltda EPP, CNPJ N° 73.807.711/0001-46 cujo o objeto: Arrendamento de sistema informatizado de folha de pagamento para atender à necessidade e suas secretarias.

O processo foi instruindo com base na Lei 14.133/2021 n° Art. 75, inciso II (Decreto n° 11.871 de 2023 atualização de valores da Lei 14.133/2021) e seus demais instrumentos legais correspondentes, declara ainda que consta nos atos de solicitação de autorização, Solicitações das secretarias, documento de oficialização da demanda, Pesquisa de preços e mapa comparativo, termo de declaração de disponibilidade orçamentaria, termo de referência, termo de autorização; termo de designação de fiscal de contrato; decreto n° 013/2025 –GP/PMC nomeando agentes de contratação Termo da abertura do processo administrativo, termo de atuação do processo, despacho, aviso de dispensa de licitação, minuta do contrato; parecer jurídico emitido pelo jurídico Municipal Felipe de Lima Rodrigues Gomes OAB/PA 21.472.

Conclusão

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da pratica do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura <https://curua.pa.gov.br/> Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 17 de janeiro de 2025

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto n° 015/2025-GP/PMC